PARECER

Diante da analise técnica e contábil e do responsável pela Secretaria Gestora do Convênio que sugerem a aprovação das contas, acatamos a manifestação, no sentido de:

APROVAR AS CONTAS dos recursos repassados no exercício de **2019** à entidade

Lar Nova vida Araras
Valor repassado no exercício: R$ 11.571,05 (Onze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos))
Valor da Prestação de Contas R$ 21.375,69 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e cnco reais e sessenta e nove centavos)
Fonte dos Recursos: (**X**) **01** –Tesouro
( ) **02** – Estado
( ) **05** - União

Efetuamos a análise da prestação de contas e sua respectiva documentação comprovatória. Nos termos de Instruções nº 02/08, em especial arts. 50 e 370 e constatamos:

a) Prestação de Contas foi entregue no prazo legal;
b) Os gastos valores foram devidamente comprovados, não havendo desvio de finalidade do objeto pactuado no convênio;
c) Os gastos encontram-se regulares e valores devidamente comprovados através de documentos;
d) A entidade encontra-se regular funcionamento e localizada no endereço de sua informada;
e) A entidade desempenhou suas ações em conformidade com regulamentações legais e sua finalidade estatutária;
f) Os resultados foram alcançadas com a realização dos gatos dos recursos repassados, observada ainda a economicidade em seus atos;
g) Atestamos os registro contábil das transações, restritas aos recursos comprovados, de acordo com a análise técnica dos órgãos contábeis da Prefeitura Municipal anexo;
h) Por tratar-se de entidade privada. A realização dos gastos não se aplicou as normas de licitações e contratos, Lei Federal nº 02/2008 do TCESP;
i) A regularidade dos gastos efetuados, e que as cópias dos documentos (comprovantes de gastos) apensados correspondem com os originais;
j) Ausentes atos dolosos na realização da despesa, e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade,moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
k) Prestação de Contas **TOTAL;**

Quitamos os responsáveis para recebimentos futuros.

Intime-se os responsáveis para alertá-los que comprovantes de Despesa deverão conter carimbo ou indicação (Convênio Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista), e atentem-se para retenção de encargos previdenciários em pagamentos futuros.

Nazaré Paulista, 15 Junho de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal